

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 021, de 13 de dezembro de 2006.**

*Aprova o Regulamento do Curso de pós-graduação  
"lato sensu" em Manejo de Solos do Cerrado, da  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em  
reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2006,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Curso de pós-graduação  
*lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso  
do Sul.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Dourados, 13 de dezembro de 2006.

**Profª VERA LÚCIA LESCANO DE ALMEIDA**  
Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS

Homologo em 15/12/2006

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor – UEMS

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM  
MANEJO DE SOLOS DO CERRADO**

**DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

**Art. 1º** O Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado terá por objetivo especializar profissionais que estão envolvidos em processos de produção agropecuária no Cerrado, buscando o atendimento da demanda regional e a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º** A estrutura curricular do curso é composta por um conjunto de 12 (doze) disciplinas específicas obrigatórias:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Metodologia Científica	30h/a	2
Estatística Experimental	30h/a	2
Física do Solo	30h/a	2
Biologia do Solo	30h/a	2
Química do Solo	45h/a	3
Interpretação das Características Químicas, Físicas e Morfológicas do Solo	45h/a	3
Recuperação de Áreas Degradadas	30h/a	2
Microbiologia Agrícola	30h/a	2
Fertilidade do Solo	45h/a	3
Relação Solo-água-plantas-atmosfera	45h/a	3
Adubação de Culturas	45h/a	3
Manejo de Solos do Cerrado	45h/a	3
<b>TOTAL</b>	<b>450h/a</b>	<b>30</b>

**Art. 3º** A apreciação da monografia será realizada em apresentação pública, diante de uma Banca Examinadora, conforme regulamentação específica do Colegiado de Curso.

§ 1º Para a apresentação da monografia, o aluno deverá ser aprovado em todas as disciplinas.

§ 2º Para a obtenção do certificado de conclusão do curso, o aluno terá que ter defendido e aprovado a sua monografia.

§ 3º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática emanada do curso.

**Art. 4º** O curso será desenvolvido em forma de créditos, com carga horária total de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, incluso o trabalho de monografia e terá caráter permanente.

*Parágrafo único.* O curso terá duração mínima de 14 (catorze) meses e máxima de 18 (dezoito) meses.

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CURSO**

**Art. 5º** A Coordenação do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de

(Fls. 02/05 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado - DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 021, de 13/12/2006)

Solos de Cerrado será exercida por um Coordenador, eleito pelo Colegiado de Curso.

**Art. 6º** O Coordenador do Curso presidirá o Colegiado de Curso e responsabilizar-se-á pela gestão administrativa do curso.

**Art. 7º** O Colegiado de Curso será constituído pelo Coordenador, por 5 (cinco) docentes que ministrem aulas e por 1 (um) representante discente.

**Art. 8º** São atribuições do Coordenador do Curso:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - assinar atas e documentos emanados;
- III - coordenar a execução do curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações;
- IV - remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, relatórios periódicos sobre as atividades do curso e demais informações solicitadas;
- V - representar oficialmente o curso;
- VI - elaborar o relatório final do curso.

**Art. 9º** São atribuições do Colegiado de Curso:

- I - orientar e definir as atividades do curso;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as medidas necessárias à execução do curso;
- III - propor a designação dos nomes para integrarem as Comissões Examinadoras de Monografias, bem como o nome do professor orientador;
- IV - criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
- V - reunir-se, ordinariamente, antes do início de cada etapa do curso e, extraordinariamente, quando necessário;
- VI - submeter à Divisão de Pós-Graduação, pareceres sobre aproveitamento de créditos.

#### **DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 10.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão formada pelos professores do curso, de acordo com edital próprio, que conterà critérios eliminatórios e/ou classificatórios, levando-se em consideração os seguintes itens: histórico escolar de graduação, histórico profissional e entrevista.

**Art. 11.** A matrícula dos candidatos classificados no processo de seleção será efetuada pelo candidato, ou por terceiro devidamente credenciado, na Unidade Universitária de Aquidauana, nos dias e horários estabelecidos no edital de seleção, mediante a entrega dos documentos previstos no edital.

*Parágrafo único.* A matrícula será efetuada por disciplina de acordo com o previsto no currículo do curso.

(Fls. 03/05 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado - DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 021, de 13/12/2006)

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

**Art. 12.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas-aula.

§ 1º Os conceitos serão expressos conforme segue:

de 9,0 a 10,0	A	Excelente
de 8,0 a 8,9	B	Bom
de 7,0 a 7,9	C	Regular
de 0 a 6,9	D	Insuficiente

§ 2º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo conceito C. A frequência em cada disciplina deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo.

### DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 13.** A critério do Colegiado de Curso, os créditos obtidos em cursos *stricto sensu*, poderão ser aproveitados, desde que o número desses créditos não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do número total de créditos do curso.

*Parágrafo único.* Os créditos obtidos em cursos *lato sensu* poderão ser aproveitados até o limite de 30% (trinta por cento) do total exigido pelo curso.

**Art. 14.** Após o encerramento do prazo de integralização do curso, o aluno reprovado em disciplina(s) poderá cursá-la(s) em turma subsequente à sua, com a necessidade de passar por novo processo seletivo, de acordo com o Regimento da Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 15.** O trancamento de matrícula não será permitido.

### DA MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL

**Art. 16.** Para a matrícula eventual em disciplinas isoladas como aluno especial, o interessado deverá apresentar diploma de graduação ou documento comprobatório que concluiu ou está cursando a última série de curso de graduação em Ciências Agrárias.

§ 1º Cada disciplina permitirá até 3 (três) alunos em caráter especial, desde que aceito pelo Colegiado de Curso e pelo responsável pela disciplina.

§ 2º O aluno especial poderá cursar, no máximo, 2 (duas) disciplinas no curso.

(Fls. 04/05 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado - DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 021, de 13/12/2006)

#### DAS TAXAS REFERENTES AO CURSO

**Art. 17.** Será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à inscrição no processo de seleção.

**Art. 18.** O valor do curso completo será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por discente, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, conforme normas em vigor na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* Esse recurso será destinado à manutenção do curso, referentes à compra de alguns equipamentos, confecção de apostilas para os alunos e aquisição de materiais de consumo. A Coordenação do Curso executará o orçamento, conforme a necessidade do curso e prestará conta mensalmente para a aprovação no Colegiado do Curso.

**Art. 19.** Para a matrícula eventual em disciplinas isoladas como aluno especial, o interessado deverá efetivar o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por disciplina.

#### DO PROJETO FINAL DE CURSO E MONOGRAFIA

**Art. 20.** O Projeto de Final de Curso será desenvolvido por meio de atividades de pesquisa no Cerrado brasileiro, que originará uma monografia, que exige domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado e acompanhamento de um orientador, escolhido entre os professores ministrantes de disciplinas.

§ 1º A monografia será desenvolvida na forma de uma pesquisa em torno de um problema temático na região do Cerrado envolvendo o tema manejo de solo.

§ 2º A monografia será apresentada para a Banca Examinadora constituída pelo orientador do trabalho e por 2 (dois) professores escolhidos entre os ministrantes ou convidados.

§ 3º Se a monografia for desenvolvida de forma coletiva, cada membro do grupo deverá apresentar oralmente e por escrito, no formato de uma monografia, a parte que lhe couber sobre o tema pesquisado.

#### DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 21.** Será concedido o certificado de conclusão do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado, para o aluno que obtiver no mínimo conceito C e frequência de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas do curso e tiver apresentado a monografia para apreciação pública, diante de uma Banca Examinadora, devendo também obter, no mínimo, conceito C.

§ 1º O aluno que não obtiver o aproveitamento exigido na apresentação de sua monografia receberá atestado de conclusão das disciplinas cursadas com suas respectivas cargas horárias.

(Fls. 05/05 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado - DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 021, de 13/12/2006)

§ 2º O aluno especial terá direito a um certificado de conclusão da disciplina, desde que atenda aos critérios de aprovação.

**DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 22.** Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência.

Dourados, 13 de dezembro de 2006.

**Profª VERA LÚCIA LESCANO DE ALMEIDA**  
Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS

Homologo em 15/12/2006

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor – UEMS